
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2541 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Concede reajuste aos profissionais da educação efetivos, inclusive, pensionistas e aposentados.

O Prefeito no Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal da Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), conforme tabelas I e II em anexo, dos grupos ocupacionais I, II e III, correspondentes aos profissionais da educação efetivos, inclusive, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único – A aplicação do percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), ocorrerá de forma gradual e cumulativa, na proporção de 1,35% (hum vírgula trinta e cinco por cento) ao mês, a partir de outubro até dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme orçamento vigente, podendo promover a suplementação necessária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 12 de novembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:58393FDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2019. Edição 2459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>